

Associação Nacional de História – ANPUH
XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007

No Sertão, a revolta: Práticas políticas e formas de contestação na América portuguesa, Minas Gerais – 1736.

Gefferson Ramos Rodrigues*

Resumo: O texto analisa a revolta de 1736 em Minas Gerais quanto à composição social do movimento, as demandas dos envolvidos e as formas desenvolvidas pelos rebeldes no encaminhamento de suas queixas. O protesto, de origem fiscal, teve ampla e diversificada mobilização social, conheceu a montagem de um auto-governo acompanhado de rituais de violência. Tais características contrariam, à primeira vista, certa concepção de revolta que vê nas rebeliões movimentos elitistas, desmobilizados e ausentes de objetivo político consistente, ponto de vista que o presente trabalho procura se contrapor.

Palavras-chave: Poder – Imposto – Revolta

Abstract: This article analyses the 1736's revolts in Minas Gerais about the social composition of the movement. The rebel's demands and the development of their complains. The protest, of fiscal origin, had a brig and different social mobilization, knew the establishment of a self-government with violent rituals. That characteristics annoy, at the first-view, a conception of revolt that understands in the rebellions like elit's movements, without mobilizations and a politics project. That's wat this work intends to annoy.

Key-words: Power – Tax – Revolt

Os protestos que ocorreram na Capitania de Minas Gerais, especialmente na primeira metade do século XVIII, pode se dizer, com alguma reserva, que a cada nova forma de cobrança do quinto, teve como resultado à eclosão de protestos. Apesar de o descontentamento estar concentrado, em sua maioria, na região das minas, as maiores resistências à capitação, registradas na capitania, vieram do sertão do São Francisco.

O objetivo da presente proposta de trabalho é estudar os motins do sertão do São Francisco, ocorridos em Minas Gerais, no ano de 1736, quanto à composição social do movimento, as demandas dos envolvidos, bem como as formas por eles desenvolvidas no encaminhamento de suas queixas.

Um exame mais apurado das condições materiais dos envolvidos na rebelião, que abarca tanto membros de grupos sociais, ditos subalternos, quanto de membros da elite local, permitirá constatar que elementos uniam esses grupos. Outro objetivo é avaliar se as

*Graduado em História pela Universidade Estadual de Montes Claros/Unimontes – MG. Mestrando em História pela Universidade Federal Fluminense sob a orientação do Prof. Dr. Luciano Raposo de Almeida Figueiredo.

demandas dos rebeldes com base na experiência que tiveram na conquista do território, realmente apresentavam fundamento ou se constituíam mero argumento retórico na defesa de seus interesses. Por fim, tendo em vista de que foram variadas as formas de resistência dos envolvidos, observar se com isso inauguram alguma prática política até então não verificada nas Minas.

O palco desses acontecimentos, o sertão do São Francisco, reunia as localidades de São Romão, Santo Antonio do Japoré, Jequitaiá, Brejo do Salgado, Capela das Almas, Barra do Rio das Velhas, Montes Claros, dentre outras, (MATA-MACHADO, 1991: 11) – sendo que boa parte delas estava direta ou indiretamente envolvidas com os movimentos sediciosos.

Integrada ao “Caminho Geral do Sertão”¹, a região possuía ainda uma intensa relação com a Bahia, sobretudo Salvador, cidade que fornecia produtos manufaturados, vindos da Europa, e boa parte dos escravos que se encaminhavam à região mineradora. O desenvolvimento da pecuária e do comércio garantiu um período de prosperidade ao sertão nas primeiras décadas da mineração, situação que se alteraria significativamente com a introdução de uma nova forma de arrecadação dos quintos reais: o sistema de Capitação. A cobrança da capitação no sertão do São Francisco resultou na eclosão de quatro levantes, ocorridos entre os meses de março e agosto de 1736 durante o governo interino de Martinho de Mendonça de Pina e de Proença – Comissário régio –, que governou a Capitania entre 15 de maio de 1736 e dezembro de 1737. O Governador-interino foi também o responsável pelo estabelecimento da capitação na Capitania, método de cobrança que previa a taxação anual de um valor fixo, a ser pago pelo proprietário sobre cada escravo e não distinguindo aqueles que se ocupavam de atividades agrícolas daqueles que se ocupavam da mineração, isto é, o novo imposto residia indistintamente sobre todos os escravos que residiam na Capitania.

Para a compreensão das rebeliões na época moderna deve-se apreender, inclusive, o significado que a rebelião assumia na época. Nesse sentido, importante contribuição é dada por Rosário Villari. O autor, ao analisar diversas obras políticas dos séculos XVI e XVII, que defendiam ou negavam sua legitimidade, considerou, particularmente no período de 1590 a 1640, que “A condenação e o descrédito da rebelião penetraram tão profundamente na cultura e na consciência colectiva (...) que obscureceram por muito tempo o valor ideal da resistência à opressão e à tirania, que em outros períodos históricos fora aceite e exaltado” (VILLARI, 1991: 91).

¹ Informações sobre as Minas do Brasil. Anais da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro, 1939, 57, p. 172.

De 1640 em diante, de acordo com o autor, forjou-se o que ficou conhecido como a teoria da legitimidade da rebelião, de acordo com a qual é facultado aos súditos o direito de se revoltarem contra o soberano quando este se tornar tirano. Assim, “a rebelião podia ser concebida como um acto libertador” (VILLARI, 1991: 91), assumindo então um carácter legítimo.

Em Portugal, esse princípio adveio das transformações ocorridas no reino com a Restauração em 1640. Os discursos elaborados para restaurar o trono usurpado pelos espanhóis destacavam a origem popular do poder régio. De acordo essa concepção o poder político pertence ao povo que o concede ao Rei na forma de um pacto, mas que pode ser retomado em situações de tirania (MONTEIRO, 2002: 89-91). Emerge, assim, uma nova concepção de poder, que influenciou de uma maneira especial os súditos na América portuguesa (FIGUEIREDO, 2003: 6-27).

Em obra dedicada ao estudo das rebeliões na Europa, Robert Foster e Jack P. Grene procuram examinar a série de condições que resultaram em transtornos sociais, a fim de constatar se existiram semelhanças suficientes entre protestos únicos e sem relação entre si, que pudessem autorizar uma idéia geral acerca da natureza desses eventos. Entre outras características, destacaram os autores a debilidade da estrutura política face as ambições do Estado, o descontentamento com o regime existente e com certas medidas do governo, a participação de grupos da elite, uma ideologia alternativa capaz de aglutinar os elementos dissidentes e certas perspectivas de triunfo. Ainda assim, advertem os autores que a mescla de todos esses fatores foi muito variada em cada caso e quaisquer que sejam suas semelhanças não se deve nunca perder de vista suas convergências nem a complexidade e peculiaridade de cada movimento (FOSTER Y GREENE, 1972: 28).

No exame da “economia moral” da multidão inglesa no século XVIII, Edward Palmer Thompson faz considerações importantes sobre as sublevações do período. Segundo Thompson, além da noção pejorativa que o termo “motim” carrega, “constitui uma ferramenta pouco afiada para tantas queixas e motivos particulares” e, portanto, “impreciso para descrever a ação popular” (THOMPSON, 1998: 176).

Ao analisar a “multidão” alguns aspectos como a disciplina de suas ações e a apresentação de um padrão de comportamento – que tem origens anteriores, mas que assume uma forma mais sofisticada no século XVIII –, devem ser notados. Desse modo, a espontaneidade que é atribuída às ações desses grupos, possui forma apenas aparente (THOMPSON, 1998: 176). Na concepção do historiador inglês, “motim” constitui um padrão

de comportamento coletivo, uma alternativa a estratégias individualistas e familiares de sobrevivência (THOMPSON, 1998: 208).

De acordo com essa perspectiva, a análise das rebeliões deve ter em vista a mudança na concepção de poder e a legitimidade que poderiam assumir. Apesar da diversidade de causas que operaram na sua eclosão, a rebelião podia apresentar certas perspectivas de triunfo, além de constituir uma ação ordenada por parte dos grupos que a integraram.

As rebeliões coloniais aparecem em parte da historiografia brasileira como movimentos desmobilizados, destituídos de projetos políticos e voltados para o atendimento de interesses mais imediatos, dentre outros rótulos. Isso certamente contribuiu para o pouco interesse sobre o tema, corroborando para que prevalecesse uma visão negativa. Ponto de vista compartilhado por José Roberto do Amaral Lapa ao fazer a seguinte consideração sobre os protestos,

... o que na verdade se nota, em revoltas como as de Beckman (Maranhão, 1684), na guerra dos Mascates (Pernambuco 1710-1714), na de Filipe dos Santos (Minas Gerais, 1720), mesmo na conspiração dos Suassunas (Pernambuco, 1801), é ausência de idéias e programas que visem, de maneira objetiva, uma vez obtida a vitória, o progresso sob o ponto de vista econômico, através de medidas concretas, como também, em alguns casos, nem mesmo se diagnosticam as condições negativas e os entraves que o 'status quo' determinava (LAPA, 1981: 193, apud FIGUEIREDO, 1996: 191).

Seria enganoso, no entanto, pensar que as desqualificações que recaíram sobre os protestos fossem marca apenas da historiografia brasileira. Detratações similares também recaíram sobre os protestos do Antigo Regime na Europa. Thompson referindo-se aos historiadores que estudaram os motins de fome na Inglaterra do século XVIII diz que prevaleceu entre eles uma “visão espasmódica” (THOMPSON, 1998: 152) em relação a natureza destes protestos.

Particularizando o caso da Capitania de Minas Gerais, principalmente na primeira metade do século XVIII, momento em que a região foi pródiga em manifestações de descontentamento, Carla Anastasia ressalta que, de um modo geral, nos protestos das minas, os rebeldes não se opunham ao pagamento do quinto, o reconheciam enquanto um direito real, apenas discordando das constantes alterações nas suas formas de cobrança (ANASTASIA, 1998: 33). Luciano Raposo de Almeida Figueiredo, por sua vez, argumenta que a fiscalidade,

enquanto um instrumento de transferência de riquezas colonial para a metrópole, revelou sua outra face nos freqüentes protestos que marcaram a vida social no Brasil. Dessa forma, as manifestações individuais ou coletivas contra o pagamento de impostos eram alimentadas, quase sempre, por uma crise econômica (FIGUEIREDO, 1995: 62-66). Atendo-se às manifestações coletivas, no capítulo que dedicou às desordens do sertão, os “Furores sertanejos”, verificou que pareciam, em princípio, atender às demandas de grandes proprietários contrários ao fisco, mas que não se devia desprezar o papel que desempenharam índios, forros, mamelucos e mulatos conquistando certa autonomia no processo das lutas (FIGUEIREDO, 1996: 153-154).

O que se afigurava de novo nas sublevações do sertão foi à recusa sistemática ao pagamento de um direito real. A ocorrência dos protestos, numa área rural, distante da tradicional zona de conflitos das Minas e, por conseguinte, dos mecanismos de controle da Coroa, dotada ainda de uma dinâmica econômica diversa da região aurífera, reveste os motins do sertão de algumas peculiaridades, que permitem inseri-los dentro de uma lógica diferente daquela que se verificava nos protestos da área central das Minas.

Durante os protestos, a recusa sistemática ao pagamento da capitação foi acompanhada da participação de poderosos locais, da mobilização de grupos populares, da redação de requerimentos e pasquins encaminhados às autoridades, seguidos de atos violentos. Eventos que se passaram na invasão do arraial de São Romão, no dia 06 de julho de 1736, ocasião em que foi redigido um “Requerimento” registrado junto ao Cartório da localidade. No documento, os amotinados alegavam que

*(...) executar as mesmas ordens contra eles sertanejos sem eles nunca pagarem quintos nem lavrarem ouro e menos assistirem em terras minerais por serem moradores no sertão que somente produzem e fantilizam [sic] pastos, para os seus gados, e vendo-se eles vexados e oprimidos com tão excessivo tributo não o podem pagar pelas suas impossibilidades (...)*²

O Tabelião do distrito informava que “apareceram, encorpados, em troço de gente, sertaneja, moradores segundo o publicavam nestes sertões do rio São Francisco (...)” e, após ditarem o teor do que queriam que registrasse, “logo encostaram as armas que traziam e se puseram de pés apelidando a voz de toda geralmente viva El Rei de Portugal Dom João o quinto, e todos os seus vassallos repetindo duas e três vezes e a mesma voz”.

Com o registro em cartório, os rebeldes procuravam revestir a revolta de dispositivos legais. Além de apresentarem, como justificativa para o não pagamento da

² Requerimento dos moradores do sertão do São Francisco ao general Gomes Freire, redigido e registrado pelo tabelião do distrito de São Romão Alexandre de Castro Roiz, tendo como juiz ordinário Francisco Soares Ferreira. São Romão, 6 de julho de 1736. Lisboa, ANTT, Mss. do Brasil. Liv. 10, fl. 38-39.

capitação, o fato de não residirem em terras minerais, a revolta dos sertanejos ganhava causa ainda mais profunda em razão da experiência que a conquista do território lhes havia proporcionado.

*(...) a razão de seu requerimento e da diligência que a este lugar o[s] trazia, era porque eles por si e seus antepassados descobriram estes sertões e os povoaram a custa de seu sangue e fazendas conquistando dele o gentio bravo com que foi o dito sertão e de presente é infestado de gentio, as quais estão as suas custas defendendo continuamente, do dito gentio com suas armas e fazendas e perca de muitas vidas a mais de quarenta anos a esta parte povoando as ditas terras com fazendas de gados (...)*³

A invasão do arraial, segundo espiões espalhados na região pelo Governador interino, que o informavam de todo o percurso dos rebeldes, contou com cerca de “duzentas pessoas armadas que fizeram (guiados pelo vigário Antonio Mendes Santiago)”⁴. De posse do controle do arraial, “deram saque geral a todas as casas sem perdoar a nada exceto a casa do vigário e alguns padres”⁵, não poupando ninguém que se recusasse a integrar aos tumultos, “que chamavam confiscos para fardarem os tapuias que traziam com o título de seus soldados”⁶.

O movimento conheceu, ainda, a formação de um governo autônomo, institucionalizado quando houve a nomeação de Juizes, Procuradores e Comandante de tropas. Pedro Cardoso, sobrinho de Domingos do Prado, um dos cabeças do levante, foi feito Procurador do Povo, já Gregório Cardim fora investido do cargo do Juiz do Povo. A nomeação para postos de mando contemplou ainda membros de grupos populares. Simão Correia, mameluco, filho de uma carijó, fora designado General das armas, e um certo Manuel Nunes, vulgo “bastardão”, de igual estrato social, alçado a condição de Mestre de Campo.

O descontentamento dos sublevados com o governador, expressos nos brados de “Viva el-rei, viva o povo, e morra Martinho de Mendonça”, alimentava a mítica do “rei traído”, presente, também, nas revoltas do Antigo Regime na Europa, situação em que o soberano, invariavelmente, preservado, distante dos seus súditos, poderia ser enganado pelos seus representantes (FIGUEIREDO, 2002: 137). Imbuídos dessa crença, os rebeldes manifestavam seu ódio ao governador interino vociferando “(...) e para que não nos cavalgue

³ Requerimento dos moradores do sertão do São Francisco ao general Gomes Freire, redigido e registrado pelo tabelião do distrito de São Romão Alexandre de Castro Roiz, tendo como juiz ordinário Francisco Soares Ferreira. São Romão, 6 de julho de 1736. Lisboa, ANTT, Mss. do Brasil. Liv. 10, fl. 38-39.

⁴ Motins do Sertão. Revista do Arquivo Público Mineiro, Ouro Preto, v. 1, n. 4, out/dez., 1896, p. 650.

⁵ “Relação dos roubos e incêndios, e mais insultos que os amotinados praticaram nas suas sublevações”. André Moreira de Carvalho, São Romão, 18 de outubro de 1736. Lisboa, ANTT, Mss. do Brasil. Livro 1, fl. 280-284.

⁶ Idem.

o Sr. Martinho de Mendonça; como tem cavalgado as Minas;”. Em momentos de maior radicalização, o Monarca tinha sua imagem atingida com a veiculação de pasquins que parodiavam a oração do Pai-nosso em tom de desafio “Mas não acredito eu/pois tanto nos atropelais/e por essa razão não estais/ *Santificado*” ou, ainda, “Não queirais fazer-se celeiro/do suor de tais vassallos/pois todos são empenhados/*A que seja feita*”.⁷

Por apresentar essas características, os motins do sertão configuram-se como um interessante movimento para desvendar a natureza das rebeliões não apenas no panorama histórico das minas setecentistas, mas também em outras realidades coloniais.

Fontes

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Manuscritos do Brasil, Livros: 1, 10

Informações sobre as Minas do Brasil. Anais da Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro, 1939, 57.

Referências Bibliográficas

ANASTASIA, Carla Maria Junho. **Vassallos rebeldes**: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII. Belo Horizonte: C / Arte, 1998. (Coleção Horizontes Históricos)

FOSTER, Robert y GREENE, Jack P. **Revoluciones y rebeliones de la Europa moderna** (Cinco estudios sobre sus precondiciones y precipitantes). Versión Española de Blanca Paredes Larruca. Madrid: Alianza, 1972.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América portuguesa**. (Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1640-1761). São Paulo: USP, 1996 (tese de doutoramento). (mimeo.).

_____. *Protestos, revoltas e fiscalidade no Brasil Colonial*. LPH, **Revista de História** n.º 5. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 1995.

_____. *Quando os motins se tornam inconfidências: práticas políticas e idéias ilustradas na América Portuguesa (1640-1817)*. In: MENEZES, Lená Medeiros de; ROLLEMBERG, Denise; MUNTEAL FILHO, Oswaldo. (orgs.) **Olhares sobre o político** – novos ângulos, novas perspectivas. Rio de Janeiro: Eduerj, 2002.

MATA-MACHADO, Bernardo da. **História do Sertão Noroeste de Minas Gerais, 1690-1930**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial: 1991.

MONTEIRO, Rodrigo Bentes. **O rei no espelho**: a monarquia portuguesa e a colonização da América (1640-1720). São Paulo: HUCITEC, 2002.

RUDÉ, George. **A Multidão na História**. Estudos dos Movimentos Populares na França e na Inglaterra 1730-1848. Rio de Janeiro: Campus, 1991.

THOMPSON, Edward Palmer. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

⁷ Padre noço[sic] dos moradores das minas Gerais, minas novas dos currais, minas de vários metais, minas do rio das mortes, minas do Sabará, fortes minas do serro frio, minas de prover seu brio, minas de goiases, minas dos topázios, minas do inferno, minas, minas de todo o delírio. Lisboa, ANTT, Mss. do Brasil, Livro 10, f. 210.

VILLARI, Rosário. **O homem barroco**. Lisboa: Editorial Presença, 1995.